



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS
(Aprovado pela Resolução n.1794/2018 - CONSEPE)
RECOMENDADO PELA CAPES

EDITAL AGEUFMA Nº 44/2023 (RETIFICADO em 07.07.2023 e em 01.08.2023)

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao Curso de Mestrado em Artes Cênicas no período de 03 a 31 de julho de 2023 e de 01 a 04 de agosto de 2023, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital, no Regimento Interno do PPGAC, no Regimento Geral Stricto Sensu da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC - é recomendado pela CAPES e aprovado pela Resolução nº 1794/2018 – CONSEPE, no qual se inclui o Curso de Mestrado, de natureza acadêmica e vincula-se ao Departamento de Artes Cênicas, Centro de Ciências Humanas da Universidade Federal do Maranhão, localizado no Campus Universitário Dom José Delgado, na Avenida dos Portugueses nº 1966, em São Luís – MA.

1.2 O Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas tem entre os seus objetivos fomentar a formação de artistas, docentes e pesquisadores (as) capazes de atuar na criação, pesquisa e ensino no âmbito das artes; criar articulações entre a produção acadêmica e a produção artístico-cultural nacional e internacional, a partir dos convênios e parcerias estabelecidos; capacitar pesquisadores (as) para atuação no sistema de ensino superior, em instituições culturais e de pesquisa no campo das artes.

1.3 Com atuação na área de avaliação Artes e com a área de concentração em Artes Cênicas o PPGAC sustenta-se em 2 (duas) Linhas de Pesquisas:

- a. Pedagogia das Artes Cênicas, recepção e mediação cultural: esta linha de pesquisa tem por objetivo a investigação sobre teoria e a prática dos processos pedagógicos e de mediação cultural nas artes cênicas. Através dos vínculos entre Teatralidade e Cultura, pontua-se a experimentação de processos de criação e seus procedimentos



artísticos, pedagógicos e críticos conceituais. Esta linha abrange ainda a criação e recepção do texto e do espetáculo, bem como os estudos voltados à criação e a pedagogia da cena em contextos escolares e profissionais

- b. Processos e poéticas da Cena: esta linha de pesquisa tem por objetivo a investigação sobre teoria e a prática da produção cênica em seus diversos aspectos, com ênfase no trabalho criativo e nos procedimentos dos profissionais da cena. Poéticas do corpo, do movimento, do teatro de animação, da encenação, do circo e da cena intermedial. O âmbito das pesquisas inclui aspectos fundamentais incluindo o discurso da crítica e da historiografia das artes cênicas. O teatro contemporâneo e os processos de montagem e atuação cênica. Como horizonte teórico, busca-se a articulação com diferentes abordagens, incluindo conceituações literárias, artísticas, filosóficas, antropológicas, estudos culturais e de gênero.

1.4 O Curso possui duração regulamentar de 24 meses e será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 36 unidades de crédito, incluindo a elaboração da dissertação, conforme Regimento Interno do Programa.

2. PERFIL DO(A)S CANDIDATO(A)S:

2.1 O Mestrado em Artes Cênicas, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC, se destina a candidatos (as) brasileiros (as) e estrangeiros – (as) com visto de permanência no Brasil:

- a. Portadores (as) de diplomas de Graduação outorgados por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. As vagas disponíveis são para a área de concentração Artes Cênicas, distribuídas por cada uma das duas Linhas de Pesquisa, conforme o Anexo A.
- b. Graduados (as) portadores(as) de diplomas emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira revalidados/reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil ou autenticados com o Selo do Consulado do Brasil no país em que foram emitidos (visto consular). O diploma estrangeiro ainda não reconhecido, será aceito para fins de inscrição e realização do processo seletivo, devendo o(a) candidato(a), em caso de aprovação, comprovar, no ato da matrícula, a tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais;
- c. Concluintes do curso de Graduação, mediante apresentação, no ato da inscrição, de declaração de previsão de conclusão do curso até a data da matrícula, expedida pela



coordenação do curso de origem a ser substituída pela certidão de conclusão ou diploma no ato da matrícula.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 Encontram-se disponíveis, no máximo, 13 (doze) vagas, a serem preenchidas por ordem de classificação dos (as) aprovados (as), de acordo com as vagas das linhas de pesquisa do Programa e do corpo docente de orientadores (as) com disponibilidade de orientação (conforme quadro disponível em anexo A).

3.2. Poderá haver remanejamento das vagas entre as linhas de pesquisa ou entre os docentes, a critério do Colegiado do Programa.

3.3. As vagas serão ofertadas por categorias, assim definidas:

- a. ampla concorrência;
- b. vagas para ações afirmativas;
- c. vaga para servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA;

3.4. Do total de 13 vagas, 1 (uma) vaga será destinada para a política de qualificação de servidores da Universidade e 4 (quatro) vagas serão destinadas a Política de Ações Afirmativas do PPGAC sendo 1 (uma) vaga destinada a declarantes negros (as), 1 (uma) para indígena, 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência; 1 vaga para pessoa trans (travestis, transgêneros e transexuais)¹.

3.5. No ato da inscrição o (a) candidato(a) deve optar ou não pelas vagas oferecidas de acordo com as orientações indicadas no Anexo E deste edital, anexando as documentações comprobatórias.

3.6. Caso não preenchidas, as vagas destinadas descritas no artigo 3.4. serão destinadas à ampla concorrência.

3.7. O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.

3.8. Os (as) candidatos (as) às vagas destinadas aos servidores efetivos da UFMA e ao Programa de Ações Afirmativas do PPGAC, resguardadas as condições especiais, participarão do certame em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que diz respeito: I - ao conteúdo das provas; II - à avaliação e aos critérios de aprovação; III

¹ Atualmente, não existe legislação específica que estabeleça cotas para pessoas trans em processos seletivos e concursos brasileiros. No entanto, existem leis e decretos que estabelecem diretrizes mais gerais para a inclusão de pessoas trans na sociedade brasileira, como o Decreto nº 8.727/2016, que reconhece o uso de nomes sociais e identidade de gênero para pessoas transexuais em documentos oficiais. Além disso, existem propostas de inclusão de pessoas trans em programas de ação afirmativa em lei.



- ao horário e ao local de aplicação das provas; e IV - à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições para o Mestrado em Artes Cênicas serão realizadas de 03 a 31 de julho de 2023 e de 01 a 04 de agosto de 2023 por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação conforme o perfil do (a) candidato (a) discriminado no item 2 e documentação comprobatória discriminada no item 5.1 deste Edital e seus respectivos subitens. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato PortableDocumentFormat – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

4.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), devendo o pagamento ser efetuado por meio da Guia de Recolhimento da União - e não será devolvido nem utilizado por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa. A GRU para pagamento da taxa de inscrição está disponível no ANEXO B deste Edital.

4.3. O(a) candidato(a) deverá informar no Formulário de Inscrição a sua opção por uma Língua Estrangeira, entre Inglês, Espanhol ou Francês.

4.4. O (a) candidato (a) apresentará, no ato da inscrição da seleção, a comprovação do teste oficial de proficiência em língua estrangeira (TOEFL, DELE, DELF e DALF), realizado nas Instituições do Brasil autorizadas pela CAPES para aplicação dos testes em um dos idiomas solicitados pelo Programa, cuja validade de realização e aprovação não ultrapasse os últimos 4 (quatro) anos, com a pontuação correspondente à nota 7,0 (sete), mediante a comprovação da Instituição. **Caso não apresente no ato da inscrição, o teste deverá ser apresentado, em caso de aprovação do(a) candidato(a), durante o curso, até a data de sua qualificação.**

4.5. A confirmação do recebimento dos documentos de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo (a) candidato (a) no formulário eletrônico de inscrição. O sistema já envia o comprovante no ato da inscrição. O candidato que não receber a confirmação, deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGAC, pelo e-mail: secretaria.ppgac@ufma.br

4.6. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme Calendário, especificado no item 7 deste Edital, após análise da Comissão de Seleção.



4.7. É vedada a complementação de documentação após a inscrição do candidato.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição no processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e apresentar, digitalizados, via SIGAA, os seguintes documentos:

- a) Cópia digital em PDF do diploma de Graduação de duração plena (ou Certidão de Conclusão de curso de Graduação na ausência de posse do diploma, com até quatro meses de expedição)
- b) respectivo histórico-escolar, emitido por instituições autorizadas ou com reconhecimento nacional;
- c) O diploma estrangeiro, será aceito para inscrição e realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do(a) candidato(a) será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.
- d) Cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade;
- e) Cópia digital em PDF do CPF;
- f) Cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, e este deve anexar o resultado de pedido de isenção, divulgado pela AGEUFMA ou PPGAC;
- g) Se for o caso de inscrição em vaga especial, cópia digital de documentos comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas, indicados no Anexo E.
- h) Declaração funcional do(a) servidor(a) da UFMA, emitida no SIGRH, quando for o caso;
- i) Anteprojeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a uma Linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas de interesse do (a) candidato(a).
- f) Currículo Lattes (em PDF) cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Versão completa, com destaque para produção artística e científica atualizada e comprovada de acordo com o anexo F da produção dos últimos 5 anos (a partir de 2018), acrescida do período de janeiro a junho de 2023, atualizado. O currículo Lattes deve ser preenchido na seguinte página do CNPq: <http://lattes.cnpq.br> e enviado no formulário eletrônico na versão PDF. Será permitido um acréscimo de um ano a mais, na etapa de análise curricular para as candidatas com licença-materni-



dade registrada no Currículo Lattes durante o período de análise curricular deste edital.

j) Tabela de Pontuação do Currículo (Anexo F deste Edital) preenchida pelo próprio candidato, a ser validada pela banca examinadora;

5.2 O anteprojeto de pesquisa deverá conter 08 (oito) páginas (Tamanho A4), excluindo os elementos pré e pós-textuais.

5.2.1 O anteprojeto de pesquisa deverá ter Fonte Arial ou Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, papel A4, margens superior e inferior, 3,0; margens direita e esquerda, 2,5, seguindo as orientações da NBR nº15287 (ABNT), incluindo elementos pré textuais, textuais e pós-textuais, da seguinte forma:

a) **Pré-textuais obrigatórios**, mas não considerados na contagem mínima de página: capa com identificação institucional de UFMA/PPGAC/MESTRADO EM ARTES CÊNICAS/autoria, título de projeto, município, estado e ano; Folha de Rosto incluindo além desses elementos a Linha de Pesquisa e sugestão de orientador (a) ; Sumário.

b) **Pré-textuais opcionais**, se necessário, mas não considerados na contagem de página - Listas se houver (Siglas, Ilustração, Figuras, Quadros, Tabelas, Gráficos, Símbolos, etc);

c) **Textuais – obrigatórios** e apenas estes incluídos na contagem de páginas – sendo:

c1) **Resumo**; 05 (cinco) **palavras-chave** ;

c2) **Apresentação e problematização do tema** – apresentação e problematização do tema, com delimitações e recortes do objeto e problema de pesquisa, justificando a importância do tema, a relevância no campo da Artes Cênicas e a viabilidade e atualidade do estudo;

c3) **Objetivos da Pesquisa**;

c4) **Fundamentação Teórica** da Pesquisa com explicitação de conceitos relevantes, consistência argumentativa;

c5) **Metodologia** – descrição da abordagem metodológica, tipo de pesquisa, escolha dos sujeitos/participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados. Incluir justificativas de escolhas e aspectos éticos da pesquisa.

c6) **Cronograma** de desenvolvimento da pesquisa, considerando o tempo de conclusão do curso em 24 meses.

d) **Pós-textual – obrigatório** e não incluído na contagem de páginas – Referências;

e) Outros pós-textuais facultativos e não incluídos na contagem de páginas – glossário e apêndice

5.2.2 Os anteprojetos de pesquisa que estiverem fora desse padrão terão não receberão pontuação no critério “cumprimento das Normas deste Edital”.



6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 6.135/2007 (família de baixa renda).

6.2. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será feita pelo(a) candidato(a) via requerimento, no período de 03 a 07 de julho de 2023, de forma prévia à realização da inscrição, devendo o(a) interessado(a) apresentar os documentos abaixo relacionados, via e-mail: secretaria.ppgac@ufma.br

- a) Requerimento assinado, conforme modelo em anexo (Anexo C);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf.

II. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato (a) que:

- a) omitir informações e/ou torná-las falsas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação.
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, previstos neste Edital.

6.3. Após o julgamento das solicitações de isenção:

- a) O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição, apresentando a documentação necessária (item 5.1), até a data limite para as inscrições na seleção, conforme Calendário especificado no item 7 deste edital.
- b) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo de até 48 horas após a publicação de resultados no site https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1462 por meio de requerimento enviado ao e-mail secretaria.ppgac@ufma.br.



c) O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido, após recurso, poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária (item 5.1) e pagando a taxa de inscrição (item 4.2), até a data limite para as inscrições.

6.4. No que concerne aos pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á às datas-prazo definidas no Calendário de Inscrição, conforme item 7 deste edital.

7. DO CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Data/Período	Descrição das Etapas
03.07 a 31.07.2023 e 01 a 04.08.2023	Inscrição
03 a 07. 07.2023	Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição
10.07.2023	Data de divulgação da lista dos deferidos da isenção de pagamento
11 e 12. 07.2023	Recebimento de Recursos em relação ao resultado das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição
13.07.2023	Julgamento dos Recursos de resultado das solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição
14.07.2023	Resultado dos recursos em relação à isenção de pagamento de taxa de inscrição no site do PPGAC e por email do candidato
01.08.2023 07.08.2023	Divulgação do Resultado das inscrições deferidas
01 a 03.08.2023 07 a 09.08.2023	Recebimento de solicitação para realização de prova fora da sede do PPGAC/UFMA
02 e 03.08.2023 07 e 08.2023	Recebimento dos recursos em relação ao resultado do deferimento das inscrições
04.08.2023 09.08.2023	Julgamento dos Recursos em relação ao resultado do deferimento das inscrições
04.08.2023 09.08.2023	Resultado dos recursos sobre resultado do deferimento das inscrições no site do PPGAC e por e-mail do (a) candidato (a)



04.08.2023 09.08.2023	Homologação das Inscrições
07.08.2023 10.08.2023	Prova escrita
14.08.2023	Divulgação do Resultado da Prova Escrita
15 e 16.08.2023	Prazo para recursos do resultado da prova escrita
18.08.2023	Divulgação do resultado da prova escrita após julgamento dos recursos
21 a 22.08.2023	Análise do anteprojeto de pesquisa
23.08.2023	Divulgação do Resultado da Análise do anteprojeto de pesquisa
24 e 25.08.2023	Recebimento dos Recursos sobre análise do anteprojeto de pesquisa
28.08.2023	Julgamento dos Recursos sobre análise do anteprojeto de Pesquisa
29.08.2023	Publicação do Resultado de Análise de Anteprojeto de Pesquisa no site PPGAC, após fase recursal
30.08.2023	Divulgação do calendário da prova oral
31.08.2023 e 01.09.2023	Arguição oral (Anteprojeto de Pesquisa e Currículo Lattes) e análise curricular
04.09.2023	Divulgação do Resultado da Arguição e análise curricular
05 e 06.09.2023	Recebimento dos Recursos sobre resultado da Arguição Oral e análise curricular
11.09.2023	Julgamento dos Recursos sobre resultado da Arguição Oral e análise curricular
12.09.2023	Publicação do Resultado da Arguição Oral e análise curricular, após fase recursal
12.09.2023	Divulgação do Resultado Final da Seleção
13 e 14.09.2023	Recebimento de recursos em relação ao resultado final da seleção
15.09.2023	Julgamento dos recursos sobre o resultado final da Seleção
15.09.2023	Resultado final da seleção após fase recursal
18.09.2023	Realização das bancas de heteroidentificação das



	peessoas candidatas negras
18.09.2023	Realização das bancas de heteroidentificação das pessoas candidatas trans
18.09.2023	Submissão à perícia médica das pessoas candidatas com deficiência
18.09.2023	Entrega de documentos das pessoas candidatas indígenas
19.09.2023	Divulgação da listagem de classificação após procedimentos relativos às vagas destinadas de acordo com o item 3.2 do edital.
20 e 21. 09. 2023	Recebimento de recursos contra os resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas e de inclusão de pessoas trans.
22. 09.2023	Julgamento dos recursos contra os resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas
22.09.2023	Resultado dos recursos relativos às ações afirmativas
22.09.2023	Resultado Final Definitivo
26 a 30. 09. 2023	Matrícula
02.10.2023	Início das Aulas

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Artes Cênicas em 2023 será constituído das seguintes etapas sequenciadas:

- a. Etapa I- ELIMINATÓRIA: Homologação das inscrições - análise do preenchimento integral dos documentos exigidos para inscrição e envio correto dos documentos;
- b. Etapa II- ELIMINATÓRIA: Prova Escrita de Conhecimento - As provas terão conteúdos em comum para as duas linhas de pesquisa escolhidas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição e serão compostas de até três questões dissertativas que envolvam a bibliografia sugerida indicada (anexo D);



c. Etapa III- ELIMINATÓRIA: Análise do Anteprojeto de Pesquisa - o projeto será avaliado quanto a qualidade técnica, correção de linguagem, relevância da proposta, clareza e coerência interna e sua adequação e correlação a uma das áreas de interesse escolhida pelo candidato (a), além da disponibilidade de orientador (a) na linha escolhida.

d. Etapa IV : I. Entrevista (ELIMINATÓRIA) e Avaliação Curricular (SOMENTE CLASSIFICATÓRIA) – Na entrevista será analisado o perfil acadêmico do (a) candidato (a) levando em conta a arguição do projeto de pesquisa. Será realizada em dias e horários específicos de forma presencial, conforme publicação no site do Programa para amplo conhecimento. Conjuntamente, nesta etapa será analisado o perfil acadêmico e profissional do candidato por meio do currículo Lattes/Capes.

8.2. A prova escrita de conhecimento será discursiva com duração máxima de quatro horas. A pontuação será realizada mediante os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PT
capacidade de sistematização, de coerência, domínio do vocabulário da área e articulação de ideias	2,0
domínio de conteúdo com fundamentação teórica consistente	4,0
adequação do texto à pergunta proposta	2,0
correção de linguagem	2,0

8.3. A Prova Escrita de Conhecimento será realizada conforme data e horário indicados no cronograma, divulgados no site do programa, no mural da Coordenação do Programa (bl 6, 2 andar, Centro de Ciências Humanas da UFMA), e no endereço eletrônico da AGEUFMA.

8.3.1. No caso de solicitação de prova fora da sede do PPGAC/UFMA, os (as) candidatos (as) não residentes na região metropolitana de São Luís, inclusive estrangeiros(as) com visto de permanência no Brasil, poderão realizar a Prova Escrita na sede de um Programa de Pós - Graduação, reconhecido pela CAPES, em qualquer área de conhecimento, localizado em sua cidade ou em cidade próxima, devendo, para isso apresentar no período indicado no



cronograma o documento (Anexo H) com aceite do/a Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação especificando onde fará a prova (o documento deve ser salvo em PDF e encaminhado para o e-mail do processo seletivo secretaria.ppgac@ufma.br. Será responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação externo ao PPGAC / UFMA enviar a prova digitalizada para o e-mail do processo seletivo logo após a finalização da avaliação, com todas as páginas carimbadas.

ii) A banca examinadora avaliará apenas as folhas de respostas escritas com caneta esferográfica azul ou preta.

8.4. Os Anteprojetos de Pesquisa receberão os conceitos APROVADO ou NÃO APROVADO, juntamente com a pontuação variando a nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. O candidato cujo Anteprojeto de Pesquisa receber conceito NÃO APROVADO está automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Para a avaliação será averiguada a adequação do Anteprojeto de Pesquisa à Área de Concentração, às Linhas de Pesquisa e às pesquisas dos (as) professores (as) orientadores (as) do PPGAC. A lista completa dos (as) professores (as) e de suas respectivas pesquisas encontra-se disponível no Anexo A. O texto escrito do anteprojeto de pesquisa (primeira etapa) será avaliado com base nos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PT
Cumprimento das Normas deste Edital(itens 5.2. e 5.2.1)	1,0
Capacidade de redação clara, consistente, segundo a norma padrão da língua portuguesa	2,0
Uso de bibliografia adequada e atualizada	2,0
A capacidade de articulação entre teoria eo problema a ser investigado	3,0
A capacidade crítica, a coerência com a linha de pesquisa escolhida, os (as)orientadores (as) indicados (as) e a viabilidade de execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado (2 anos)	2,0



8.5. A Avaliação Curricular é classificatória e não eliminatória. Para efeito de pontuação da Avaliação Curricular, somente serão consideradas as informações que constem no currículo Lattes anexado no momento da inscrição e que estejam devidamente comprovadas, conforme o Anexo F do referido Edital. Os currículos, devidamente comprovados, serão avaliados e pontuados de acordo com a tabela de pontuação descrita no Anexo F.

8.6. A Entrevista trata-se de uma apresentação e defesa do Anteprojeto, das motivações de pesquisa e da trajetória do(a) candidato (a), seguida de arguição pela Comissão Examinadora. Esta avaliação será realizada de forma presencial e terá a duração regular mínima de 30 (trinta) e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

8.6.1. Os (as) candidatos (as) devem se apresentar no local meia hora antes do horário previsto. Para realização da arguição, o (a) candidato (a) deverá apresentar documento de identificação original com foto. A banca procederá à arguição do (a) candidato(a) sobre o Anteprojeto e sua trajetória acadêmica e profissional com roteiro de perguntas fixas para todos (as) os (as) candidatos (as) e perguntas que variam de acordo com o contexto de cada proposta. A arguição deverá ser gravada no formato áudio.

8.6.2. A ordem dos (as) candidatos (as) na Arguição Oral obedecerá a ordem de inscrição. O (a) candidato (a) não poderá ingressar na sala após o início da prova. Mais detalhes sobre a dinâmica de aplicação desta etapa serão divulgados em documento de Informações Complementares, conforme reza o presente edital;

8.6.3. O (a) candidato (a) brasileiro (a) ou estrangeiro (a) residente fora da Região Metropolitana de São Luís que optar por realizar a etapa da Entrevista por Videoconferência deverá solicitar no formulário de inscrição para a realização da respectiva Entrevista. O PPGAC não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do (a) candidato (a), o que, caso ocorra, inviabilizando o exame no prazo estipulado, desclassificará o (a) candidato (a).

8.6.4. Serão atribuídas na Entrevista, notas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. A Entrevista receberá os conceitos APROVADO ou NÃO APROVADO. Estas terão peso 2,0 (dois) no cálculo da média final do candidato (a). O (a)candidato (a) que receber o conceito NÃO APROVADO está automaticamente eliminado do Processo Seletivo. A pontuação será realizada segundo os critérios constantes na tabela abaixo:



CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PT
Capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do Anteprojeto e de sua trajetória acadêmica e profissional, com clareza, articulação oral e objetividade, bem como a exequibilidade do projeto dentro do prazo de duração do curso.	3,0
Articulação entre experiência curricular e proposição de pesquisa	1,0
Identificação da contribuição da proposta de pesquisa para as Artes Cênicas quanto a contextualização e o impacto sociocultural e acadêmico do tema	3,0
Domínio da articulação entre a pesquisa e os caminhos metodológicos a serem adotados	3,0

8.7. Serão considerados aprovados (as) os (as) candidatos (as) que cumprirem as exigências das etapas sequenciadas do processo seletivo: Prova Escrita de Conhecimento, Análise do Anteprojeto de Pesquisa e Entrevista acerca do Projeto de Pesquisa.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Quanto à classificação final, a nota final do candidato será obtida pela média entre as notas obtidas em cada etapa. A média final do(a) candidato(a) será obtida por meio da seguinte composição: $MF = (NP) + (NAP) + (NA) + (NC) : 4,0$ sendo MF = Média Final; NP= Nota Prova; NAP = Nota AnteProjeto; NA = Nota Arguição e NC = Nota Currículo.

9.2 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas, independente de linha de pesquisa e orientador(a). Os (As) excedentes deverão figurar a lista de classificação com a situação "Aprovado/a e Não Classificado/a".

9.2. Será desclassificado o candidato que:

- a) deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital;
- b) usar ou praticar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização das provas;



c) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado.

9.3. As fichas de avaliação dos(as) candidatos(as) corrigidas devem ser arquivadas para vistas por prazo definido em lei vigente.

9.4. Em caso de empate na média final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios: 1º - a idade, considerando pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade ao Art. 27 do Estatuto do Idoso; 2º - maior nota na etapa Prova Escrita; 3º- Anteprojeto de Pesquisa.

9.5. As distribuições de bolsas que porventura o programa venha a dispor estão determinadas em normativa específica, disponível no site do programa.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado de acordo com Cronograma (item 7) nos sites do PPGAC https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1462 ; www.ppgac.ufma.br e <https://portalpadrao.ufma.br/ageufma> da AGEUFMA.

10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

10.1 O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu

(https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S); e na página institucional do programa

(https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1462), aba Processos Seletivos: Versão vigente do edital;



b) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, aba Seletivos de Pós-Graduação: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;

c) Na página institucional do programa,

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1462, aba Notícias; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

10.2. Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

11. RECURSOS DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

11.1 Os (as) candidatos (as) terão um prazo de no máximo dois dias úteis, após a divulgação de cada resultado do processo de seleção, para apresentarem recurso conforme os prazos definidos no Cronograma deste Edital. O recurso deve ser interposto após cada etapa. Dentro do prazo definido no cronograma pode ser solicitado vistas da ficha de avaliação da etapa correspondente. Fica vedada a solicitação de revisão de todas as etapas de uma única vez ao final do processo. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos. O mesmo deverá ser feito mediante o encaminhamento de um requerimento solicitando à Comissão de Seleção deste certame a revisão da avaliação, por etapa, através do formulário específico (Anexo H) a ser enviado para o email secretaria.ppgac@ufma.br. Os resultados de cada etapa serão divulgados no site do PPGAC (www.ppgac.ufma.br) e no site da AGEUFMA (<https://portalpadrao.ufma.br/ageufma>)



12.DAS MATRÍCULAS:

12.1 A matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) ocorrerá em data prevista conforme o Cronograma deste edital. Para efetivar a matrícula, o (a) candidato (a) deve apresentar via email secretaria.ppgac@ufma.br os documentos abaixo:

a) Fotocópia do Diploma ou Declaração de conclusão de curso da Graduação. Caso o Diploma tenha sido obtido em outro País, precisa estar revalidado ou autenticado com visto consular (Diploma de Graduação). Munidos do documento original para conferência.

b) Fotocópia do título de eleitor e comprovantes de que votou na última eleição (dos dois turnos, se houve). Na falta dos comprovantes, declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais ou justificativa eleitoral da comprovação de quitação eleitoral;

c) Apresentação do Certificado de Reservista ou de quitação do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

d) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria);

12.2 Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

12.3 A não apresentação dos documentos solicitados para matrícula, no prazo divulgado pelo programa, implica a desclassificação do candidato.

12.4 Os (as) candidatos (as) excedentes poderão ser chamados a preencher as vagas ociosas, no caso de desistência dos (as) candidatos (as) selecionados (as).

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Comissão de Seleção é formada pela presidente profa. Dra. Gisele Soares de Vasconcelos e membros titulares, Dr. Gilberto dos Santos Martins e Dra. Luciana Silva Aguiar Mendes Barros e pelos membros suplentes, Dr. José Flávio Gonçalves da Fonseca e Dra. Michelle Nascimento Cabral Fonseca.

13.2. É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo



seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

13.3. É vedada ao programa a prestação de informações pessoais ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

13.4. O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

13.5 Ao inscrever-se, o (a) candidato (a) aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição.

13.6. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Colegiado do PPGAC;

13.4 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do PPGAC e-mail: secretaria.ppgac@ufma.br

São Luís (MA), 20 de junho de 2023.

(assinado no documento original)

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da AGEUFMA



Edital AGEUFMA 44/2023 - Anexo A

Relação de Docentes e vagas por linha de pesquisa

Linha de Pesquisa	Descrição	Docentes por linha de pesquisa	Vagas
PEDAGOGIA DAS ARTES CÊNICAS, RECEPÇÃO E MEDIAÇÃO CULTURAL	<p>Tem por objetivo a investigação sobre teoria e a prática dos processos pedagógicos e de mediação cultural nas artes cênicas.</p> <p>Através dos vínculos entre Teatralidade e Cultura, pontua-se a experimentação de processos de criação e seus procedimentos artísticos, pedagógicos e crítico conceituais.</p> <p>Esta linha abrange ainda a criação e recepção do texto e do espetáculo, bem como os estudos voltados à criação e a pedagogia da cena em contextos escolares e profissionais.</p>	<p>JURANDIR EDUARDO PEREIRA JUNIOR http://lattes.cnpq.br/2242183361158837 (01 vaga)</p> <p>GILBERTO DOS SANTOS MARTINS http://lattes.cnpq.br/2495541083851823 (2 vagas)</p> <p>MARIA JOSÉ LISBOA SILVA http://lattes.cnpq.br/3699006787732393 (1 vaga)</p> <p>REGIANE APARECIDA CAIRE DA SILVA http://lattes.cnpq.br/5397420954481041 (1 vaga)</p> <p>ABIMAEELSON SANTOS PEREIRA http://lattes.cnpq.br/3688097486981308 (1 vaga)</p>	6
PROCESSOS POÉTICAS DA CENA	<p>Tem por objetivo a investigação sobre teoria e a prática da produção cênica</p>	<p>JURANDIR EDUARDO PEREIRA JUNIOR http://lattes.cnpq.br/2242183361158837</p>	7



	<p>em seus diversos aspectos, com ênfase no trabalho criativo e nos procedimentos dos profissionais da cena. Poéticas do corpo, do movimento, do teatro de animação, da encenação, do circo e da cena intermedial. O âmbito das pesquisas inclui aspectos fundamentais incluindo o discurso da crítica e da historiografia das artes cênicas. O teatro contemporâneo e os processos de montagem e atuação cênica. Como horizonte teórico, busca-se a articulação com diferentes abordagens, incluindo conceituações literárias, artísticas, filosóficas, antropológicas, estudos culturais e de gênero.</p>	<p>(01 vaga)</p> <p>JOSE FLAVIO GONÇALVES http://lattes.cnpq.br/0944302482820547 (2 vagas)</p> <p>MICHELLE NASCIMENTO CABRAL FONSECA http://lattes.cnpq.br/3682376794834169 (1 vaga)</p> <p>GISELE SOARES DE VASCONCELOS http://lattes.cnpq.br/8042031616735309 (01 vaga)</p> <p>RICIERI CARLINI ZORZAL http://lattes.cnpq.br/3267683322470733 (01 vaga)</p> <p>LARISSA LEDA FONSECA ROCHA http://lattes.cnpq.br/5812508596685080 (01 vaga)</p>	
--	---	--	--



Edital AGEUFMA nº 44/2023 - Anexo B
Guia de Recolhimento da União (GRU) - Obrigatório o preenchimento do CPF

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU</p>	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	674
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte /Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG /Gestão	154041/15258
Instruções MESTRADO EM ARTES CÊNICAS. Obrigatório o preenchimento dos campos "CPF do Contribuinte" e "Número de Referência".	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora /Multa	
	(+) Juros /Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE F4ECC0338E67D0F171A0773C4F89679]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89870000001-3 00000001010-3 95523022883-0 20118015611-0



><

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU</p>	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	674
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte /Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG /Gestão	154041/15258
Instruções MESTRADO EM ARTES CÊNICAS. Obrigatório o preenchimento dos campos "CPF do Contribuinte" e "Número de Referência".	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora /Multa	
	(+) Juros /Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE F4ECC0338E67D0F171A0773C4F89679]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89870000001-3 00000001010-3 95523022883-0 20118015611-0





**Editais AGEUFMA nº 44/2023 - Anexo D
BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA ESCRITA**

FORTIN; Trad. Helena Mello, S. (2010). Contribuições possíveis da etnografia e da auto-etnografia para a pesquisa na prática artística. *Cena*, (7), 77. <https://doi.org/10.22456/2236-3254.11961>

ICLE, Gilberto; HASS, Marta. Gesto decolonial como pedagogia: práticas teatrais no Brasil e no Peru. *Urdimento*, Florianópolis, v.3, n.36, p. 96-115, nov/dez 2019 <https://periodicos.udesc.br/index.php/urdimento/article/view/14772>

MARTINS, Leda. Performances da oralitura: corpo, lugar da memória. *Letras*, n.26 (2006). p. 63–81. <https://periodicos.ufsm.br/letras/article/view/11881/7308>

MOSTAÇO, Edécio. Incursões e excursões: a cena no regime estético. Rio de Janeiro: Teatro do Pequeno Gesto, 2018., p. 100-119. Disponível em: <https://www.pequenogesto.com.br/ensaios/incursoesexcursoes/>

SILVA, R. de L., & LIMA, M. D. de. (2021). Poetnografias: trieiros e vielas entre poéticas afro-ameríndias e a criação artística. *Revista Brasileira De Estudos Da Presença*, 11(3), 01–28. Recuperado de <https://seer.ufrgs.br/index.php/presenca/article/view/102530>



Edital AGEUFMA 44/2023 - ANEXO E
Orientações sobre vagas reservadas a Ações Afirmativas
e Qualificação de Servidores da UFMA

Das vagas reservadas a pessoas com deficiência

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “Oportador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no formulário de inscrição do edital, declarar a deficiência de que é portador(a), e anexar à documentação de inscrição atestado emitido em até 12 (doze) meses antes da publicação deste edital, constando a deficiência, CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente.

Para os declarantes com deficiência que demandarem atendimento especial, é necessário solicitar, no formulário de inscrição, o que for necessário para viabilizar sua participação no certame, conforme art. 4º do Decreto n. 9508/2018.

O(as) candidato(as) declarado(as) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do atestado emitido em até 12 (doze) meses antes do edital de convocação constando a deficiência, CRM e RQE (registro de especialidade no CRM) do médico emitente, além de exames relacionados à deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID).



Em caso de reprovação na perícia médica em parecer motivado, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A ausência, a não apresentação da documentação, a desistência ou a reprovação no ato da perícia médica, prevista no subitem 1.8, ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) na perícia médica.

Das vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas)

Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

Em caso de não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A ausência ou desistência do procedimento de heteroidentificação, ou a não confirmação do critério fenotípico ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) no procedimento de heteroidentificação. A desclassificação na lista de vagas reservadas da pessoa candidata negra por não confirmação do



critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

Das vagas reservadas a pessoas indígenas

Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital.

Em caso de aprovação, a pessoa candidata indígena deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo, um ou outro dos seguintes documentos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018:

I - declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena; ou

II – declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada a pessoa indígena ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa indígena.

Das vagas reservadas a pessoas Trans

Serão consideradas pessoas candidatas trans aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital, nos termos do Decreto nº 8.727/2016.

Poderão concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans (mulheres trans, travestis e homens trans) as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, cabendo-lhes autodeclararem essa condição no formulário de inscrição do edital.

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração da pessoa candidata trans goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída pelo Programa de Pós-Graduação, especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

A comissão será composta com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção dos



direitos da população Trans. A heteroidentificação avaliará um ou mais critérios abaixo relacionados:

I - o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

II - a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e

III - escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a comissão avaliar necessário.

A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes. Em caso de dúvida razoável a respeito de sua condição, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo. A não confirmação no procedimento de heteroidentificação, em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata trans por não confirmação no procedimento de heteroidentificação não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos critérios estabelecidos neste edital.

O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa trans. Às pessoas trans, é assegurado, junto à administração pública estadual direta e indireta, o direito à utilização do seu nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, independentemente de registro civil.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

Das Vagas destinadas a servidores (as) da UFMA

Poderão concorrer a vaga para servidor efetivo da UFMA, em cumprimento à política de qualificação de servidores, em conformidade com a IN 01/2020, servidores efetivos ativos cabendo-lhe anexar declaração funcional atualizada emitida no SIGRH no ato da inscrição.



**Edital AGEUFMA 44/2023 - ANEXO F
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA CURRÍCULO**

Aluno(a):

1. Formação acadêmica

	Pontos atribuídos	Comprovação	Pontuação atingida
<i>Graduação na área de artes cênicas</i>	0,50	Diploma / certificado de conclusão do curso	
Especialização <i>Latu Sensu</i> na área de Artes	0,25	Certificado de conclusão do curso	
Participação como bolsista voluntário ou remunerado em Programas de Iniciação Científica, Extensão, PIBID, Monitoria	0,25	Certificado/ Declaração de participação da entidade promotora constando a carga horária da atividade	
	TOTAL (máx. 1,0 pontos)		

Obs.: contabilização dos pontos cumulativa, com no máximo um título por nível

2. Produção intelectual nos últimos 4 anos*

	Pontos atribuídos	Comprovação	Pontuação atingida
Produção artística: atuação como ator, bailarino, performer, coreógrafo, diretor, dramaturgo, preparador corporal ou vocal, iluminador, cenógrafo, produtor.	0,5 por atividade até 4 pontos	Folder, programação, anais do evento, matéria ou crítica jornalística ou cópia do trabalho apresentado ou certificado da entidade.	
Artigo em revista de extrato Qualis C ou superior	0,5 por artigo até 1,5 pontos	Cópia do artigo com ISBN	



Apresentação de trabalho em evento acadêmico	0,5 por trabalho apresentado até 1,5 pontos	Folder, programação, anais do evento, ou certificado da entidade promotora.	
	TOTAL (máximo 7 pontos)		

*Obs.: Cada atuação deverá ser considerada somente uma vez.

3. Experiência profissional nos últimos 4 anos*

	Pontos atribuídos	Pontuação atingida	
Docência de práticas cênicas em ambiente não- escolar	0,25 por semestre até 0,5 ponto	Cópia da carteira de trabalho, contrato ou atestado fornecido pela instituição com indicação do tempo e área da docência.	
Docência de classe (ou grupos) em educação infantil, ensino fundamental e médio na área de artes	0,25 por semestre até 0,5 ponto	Cópia da carteira de trabalho, contrato ou atestado fornecido pela instituição com indicação do tempo e área da docência	
Docência de classe em ensino superior e especialização <i>latu sensu</i>	0,5 por semestre até 1 ponto	Cópia da carteira de trabalho, contrato ou atestado fornecido pela instituição com indicação do tempo e área da docência	
	TOTAL (máximo 2 pontos)		



Totalização de pontos

Itens	Pontuação atingida
1. Formação acadêmica	
2. Produção intelectual nos últimos 4 anos	
3. Experiência profissional nos últimos 4 anos	
TOTAL	



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

Edital AGEUFMA 44/2023 - ANEXO G

FORMULÁRIO PARA RECURSO

ETAPA:

CANDIDATO/A:

INSCRIÇÃO No.:

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Seleção para ingresso no Mestrado em Artes Cênicas,

NOME DO (A) CANDIDATO (A), venho apresentar, por meio deste documento, as razões recursais ante o resultado da Etapa _____ do Processo Seletivo para ingresso no Mestrado em Artes Cênicas (PPGAC) o que o faço com fundamento no que segue:

Assinatura do (a) recorrente.

São Luís, de de 2023.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

Edital AGEUFMA 44/2023 - ANEXO H

Carta de aceite do/a Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação

(CIDADE), (DIA) de (MÊS) de 2023.

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que o Programa de Pós-Graduação
da Universidade assume por intermédio do (a) Prof (a)
....., a realização da prova escrita do (a) candidato (a)
do Processo Seletivo de Mestrado 2023 do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas
da Universidade da Universidade Federal do Maranhão (PPGAC-UFMA) em sua sede na
.....(preencher bairro, rua ou nome do Campus onde fará a prova), colocando-
se à disposição para cumprir as exigências necessárias ao bom andamento do processo e à
garantia de lisura do mesmo.

Endereço: (preencher endereço do local onde fará a prova)

Fones:

E-mail:

Atenciosamente,

Assinar e Preencher com nome do (a) responsável